

LEI Nº 1.221

Autoriza doação de área do município ao Estado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de aproximadamente 3.480 m² de sua propriedade e situada na Vila Santa Luzia, e destinada à construção do prédio das Escolas Reunidas **Cel. José Adolfo de Aguiar**.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial mediante ato Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de fevereiro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT